

Carta nº 641/2017-Pres.

Brasília, 18 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Covatti Filho

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: Informações sobre recursos recebidos e gastos pelas entidades do Sistema S

Ref.: Of. Pres. nº 226/17-CFT, de 27 de setembro de 2017

Anexo: Quadros de despesas e receitas do Sesi em 2016

Senhor Deputado,

Envio as informações solicitadas por Vossa Excelência, por meio do ofício em referência, gerado pelo Requerimento nº 363/2017 dos deputados João Gualberto, Enio Verri e João Paulo Kleinübing, em que se demanda conhecer do Serviço Social da Indústria (SESI) (a) o montante total de recursos recebidos, (b) a discriminação da origem de todos os recursos recebidos e (c) o detalhamento sobre a aplicação de todos esses recursos.

A justificação que embasa o aludido requerimento, ao anunciar que “uma grande monta de recursos públicos é regularmente destinada à manutenção das entidades do Sistema S”, e que “não há transparência por parte das referidas entidades sobre como são utilizados tais recursos”, evidencia que o seu propósito é “que os Srs. e Sras. Parlamentares possam analisar melhor os gastos do Tesouro com as referidas entidades”.

Diante das premissas lançadas na justificativa do requerimento e do propósito anunciado pelos nobres deputados que o subscrevem, percebo ser indispensável prestar a Vossa Excelência alguns esclarecimentos e informações preliminares.

Os recursos do Sesi não provêm do Tesouro Nacional nem integram o orçamento da União. Isso significa que a entidade não produz despesas à administração pública federal. Na verdade, o Sesi gera receita ao Tesouro, quando remunera a Receita Federal do Brasil (RFB), pelos serviços de arrecadação que realiza para a entidade.

O Sesi, como serviço social autônomo, é pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública, vinculado à administração superior exercida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), pois assim determina a lei (art. 3º do Decreto-Lei nº 9.403/46) e a Constituição (art. 240 da CF), e sujeito à prestação de contas ao Tribunal de Contas da União (TCU), de natureza finalística, conforme definida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do RE 789.874, da relatoria do saudoso ministro Teori Zavascki.

Para que possa realizar a sua missão institucional, a lei estabeleceu e a Constituição referendou que as empresas industriais devem contribuir com o equivalente a 1,5% do valor das suas respectivas folhas salariais para o Sesi (art. 3º do Decreto-Lei nº 9.403/46 e art. 240 da CF).

(folha 2/2 da Carta nº 641/2017-Pres.)

Essa contribuição é receita própria do Sesi e, como tal, gerida a partir de suas premissas e de acordo com as prioridades identificadas perante o setor industrial contribuinte. Nem mesmo a natureza tributária desses recursos subverte tal lógica, pois o dinheiro, quando ingressa na entidade, perde aquela condição e se submete à gestão autônoma e privada, conforme já decidido, inclusive, pelo STF (ACO 1.953, relatoria do ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe 19/02/2014).

As contribuições que mantêm os serviços sociais autônomos não integram, a título algum, a receita do Estado, pois a passagem do recurso pela RFB é meramente procedimental. Essa foi a posição do ministro Eros Grau que prevaleceu no julgamento da ACO 1.382 pelo STF.

Nesse contexto, os recursos compulsoriamente vertidos pelas indústrias brasileiras ao Sesi, apesar de arrecadados pela RFB, não fazem parte do orçamento público e, portanto, não advêm do Tesouro, como parecem supor os senhores deputados subscritores do Requerimento nº 363/2017.

A propósito, não constasse na lei nem na Constituição que a titularidade desses recursos é do Sesi, ainda assim a sua apropriação pelo orçamento público encontraria barreira insuperável na Constituição. O seu artigo 165 estabelece que a lei orçamentária será composta apenas dos orçamentos da União, das estatais e da seguridade social.

Asseguro, contudo, que o fato de o recurso do Sesi não fazer parte do orçamento público não retira da entidade o dever de cumprir com a sua missão mediante a adoção das boas práticas de governança do setor privado, dentre as quais, o contínuo incremento da transparência das suas ações, como parte de um processo permanente de aprimoramento da gestão, inerente a sua responsabilidade social.

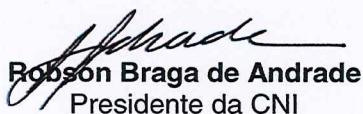
Convido Vossa Excelência a consultar o site da transparência do Sesi, por meio do qual é possível encontrar módulos informativos, com conteúdos discriminados por estados, sobre orçamento, execução orçamentária, relação de dirigentes e de empregados, estrutura remuneratória, demonstrações contábeis, licitações, contratos, convênios, gratuidade, dados de infraestrutura e de produção, relatório de gestão apresentado ao TCU, pareceres de auditorias independentes, códigos de ética, comitês de ética, SAC e, oportunamente, ouvidorias.

Posso lhe assegurar que as informações solicitadas por intermédio do ofício referenciado encontram-se nos sites de todos os departamentos do Sesi, cujo acesso centralizado pode se dar a partir do site do departamento nacional (<http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia>).

De toda sorte, a título de colaboração, remeto, em anexo, informações sobre as receitas e as despesas do Sesi referentes ao exercício financeiro de 2016.

Por fim, se for do interesse de Vossa Excelência ou dos seus pares que assinaram o requerimento, posso colocar a equipe técnica do Sesi à disposição da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados para demonstrar como a entidade vem construindo um ambiente mais promissor e transparente em favor da indústria brasileira e de seus trabalhadores.

Atenciosamente,



Robson Braga de Andrade
Presidente da CNI

Diretor do Departamento Nacional do Sesi

QUADROS

SISTEMA SESI – RECEITAS POR NATUREZA – REALIZAÇÃO 2016

Unidade	Receita de Contribuições	Receitas Financeiras	Receita de Serviços	Outras Receitas	Total
AC	2.724.678	434.244	5.761.845	15.733.600	24.654.367
AL	13.763.337	1.695.625	8.952.934	39.423.004	63.834.901
AM	47.881.685	1.898.882	43.905.019	18.322.101	112.007.687
AP	2.594.817	1.327.882	4.223.550	9.458.437	17.604.685
BA	123.046.959	14.525.273	47.280.209	20.015.539	204.867.980
CE	67.857.744	8.589.517	11.387.420	31.936.802	119.771.483
CN	56.979.013	4.583.921	-	10.021.484	71.584.418
DF	48.523.613	722.446	9.977.482	58.757.018	117.980.559
DN	1.137.708.476	161.774.511	881.858	25.795.322	1.326.160.167
ES	59.550.264	10.684.757	43.116.385	26.159.176	139.510.582
GO	78.548.514	7.211.720	51.535.135	11.782.915	149.078.284
MA	27.384.214	4.382.802	11.614.761	14.231.907	57.613.683
MG	303.817.180	53.003.019	127.376.342	22.014.242	506.210.782
MS	26.549.730	8.186.149	12.020.081	36.833.690	83.589.650
MT	32.571.814	4.254.118	17.596.705	17.353.857	71.776.494
PA	59.621.651	10.016.899	6.764.463	107.192.863	183.595.876
PB	22.985.074	1.000.336	4.934.597	18.544.694	47.464.701
PE	74.514.157	4.904.255	20.352.393	14.174.929	113.945.734
PI	11.739.879	617.680	4.854.211	17.857.506	35.069.276
PR	212.836.378	6.299.247	99.608.615	25.529.593	344.273.833
RJ	426.412.940	39.690.795	104.390.820	61.988.524	632.483.079
RN	23.635.285	906.694	5.475.386	22.780.157	52.797.522
RO	11.320.231	1.261.249	20.721.671	22.010.457	55.313.608
RR	2.307.707	844.921	3.692.331	11.668.660	18.513.619
RS	218.413.240	14.813.016	24.338.405	20.839.914	278.404.576
SC	181.477.247	15.969.303	361.789.531	167.124.726	726.360.808
SE	21.280.568	14.596.508	14.614.753	10.362.015	60.853.843
SP	1.311.272.857	147.344.951	196.215.552	41.549.093	1.696.382.453
TO	7.318.977	890.256	4.413.174	12.541.029	25.163.436

Fonte: Sites da Transparência das Entidade do SESI

Consulta em: 29/9/2017

Legenda: Receitas Financeiras (locação de imóveis, arrendamento e aplicações financeiras); Receitas de Serviços (prestação de serviços nas diversas linhas de ação do Sistema Indústria); Outras Receitas (Subvenções Regulamentares – distribuídas a partir da contribuição compulsória do Departamento Nacional -, Alienação de Bens e outras receitas de caráter eventual).

SISTEMA SESI – DESPESAS POR FINALIDADE – REALIZAÇÃO 2016

Unidade	Gestão	Saúde	Desenvolvimento Institucional	Defesa de Interesse	Tecnologia e Inovação	Educação	Qualidade de Vida	Cultura	Cooperação Social	Suporte ao Negócio	Apoio	Distrito Industrial	Total
AC	2.719.938	-	474.324	-	-	5.798.872	4.751.883	-	-	6.349.591	3.150.213	-	23.244.821
AL	8.290.879	-	2.685.709	-	-	11.046.841	11.095.632	3.641.353	-	20.838.152	6.235.336	-	63.834.901
AM	4.851.214	-	10.305.810	-	-	33.888.820	33.297.883	-	-	18.482.388	11.391.460	-	111.987.355
AP	2.280.046	-	197.610	-	-	4.967.875	2.061.854	46.472	-	3.261.383	2.175.911	-	14.990.951
BA	8.660.890	48.140.819	14.805.676	-	-	35.912.289	-	760.286	-	86.071.855	11.596.184	-	204.867.979
CE	13.714.412	-	8.643.604	-	-	20.886.335	28.186.621	-	-	20.818.839	16.210.985	-	108.460.776
CN	17.978.406	-	30.272.210	-	-	1.965.514	-	-	-	-	9.464.751	-	59.680.881
DF	11.898.226	-	5.331.708	2.131.175	-	14.801.415	14.123.246	129.553	32.573.632	15.735.788	19.086.481	-	115.611.224
DN	51.305.753	-	468.051.649	-	-	296.884.672	107.738.712	-	-	82.646.809	40.441.738	-	1.047.049.333
ES	9.447.129	-	7.354.589	-	223.870	63.984.255	32.285.111	-	-	18.510.363	7.705.264	-	139.510.581
GO	4.611.888	38.531.886	11.618.799	-	-	39.882.853	-	-	-	34.808.648	12.074.008	-	141.528.092
MA	3.292.646	-	3.971.902	-	-	17.632.444	9.078.863	-	-	12.239.843	6.332.488	-	52.548.186
MG	36.246.383	-	43.213.372	-	-	153.500.509	116.880.991	-	-	127.293.200	44.144.427	-	521.278.883
MS	4.053.101	-	3.375.193	-	-	25.517.341	9.561.112	-	-	12.667.935	8.187.251	-	63.361.933
MT	4.111.796	16.109.288	3.894.414	-	-	15.548.588	-	1.457.763	191	16.045.552	4.229.636	-	61.397.208
PA	4.247.385	-	8.751.101	-	-	25.819.698	18.749.681	8.195.000	-	12.731.085	15.209.125	-	93.702.955
PB	6.172.121	10.935.242	2.911.924	-	-	6.624.094	-	1.417.452	-	10.300.100	6.671.300	-	45.032.234
PE	7.790.373	-	9.673.159	-	-	20.442.722	32.444.883	41.778	-	27.462.746	15.603.833	-	113.459.493
PI	2.280.845	-	1.434.506	-	-	-	-	-	-	18.307.547	12.914.330	-	34.937.228
PR	17.877.136	-	27.031.930	-	-	104.716.101	89.466.630	-	-	54.988.917	28.394.697	-	322.475.411
RJ	101.215.248	-	53.539.125	-	-	80.428.072	159.638.922	-	-	157.008.967	80.652.795	-	632.483.079
RN	3.670.339	18.471.854	4.433.819	-	107.029	14.223.855	-	-	-	4.943.681	5.215.617	-	51.066.194
RO	5.378.428	12.020.278	1.758.143	-	-	15.707.987	-	310.885	-	12.904.191	3.366.634	-	51.446.547
RR	1.364.927	-	877.891	-	-	5.133.946	4.122.866	405.390	-	106.001	3.766.075	1.686.695	17.463.793
RS	13.412.991	-	29.058.239	-	-	64.143.529	71.324.101	-	-	39.906.604	23.014.078	-	240.859.541
SC	7.675.288	-	28.762.845	-	-	75.206.443	500.684.490	-	-	74.066.376	28.600.207	-	714.995.659
SE	3.438.132	6.346.007	2.589.003	-	-	26.668.936	-	-	-	494.808	2.913.414	-	42.450.298
SP	36.074.844	-	124.654.590	-	-	854.713.638	160.064.417	-	-	195.170.944	115.449.090	-	1.486.127.523
TO	3.426.023	-	847.174	-	-	5.011.753	6.947.852	-	-	4.718.306	1.854.815	-	22.805.923

Fonte: Sites da Transparência das Entidade do SESI

Consulta em: 29/9/2017

Legenda: Gestão (ações dos órgãos consultivos e deliberativos); Saúde (serviços de saúde); Desenvolvimento Institucional (transferências regulamentares e regimentais); Defesa de Interesse; Tecnologia e Inovação (soluções em tecnologia, soluções em inovação, estudos e pesquisas); Educação (educação básica, educação continuada, educação profissional e tecnológica, educação superior); Qualidade de Vida (saúde e segurança no trabalho, promoção da saúde); Cooperação Social; Suporte ao Negócio (estudos e pesquisas, relações com o mercado); Apoio (gestão administrativa, financeira, de pessoal, desenvolvimento organizacional, tecnologia da informação).